



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Divisão de Pavimentação e Recomposição de Vias

**Responsável pela Demanda:** MAILTON DORNELAS DE AQUINO

**Matrícula:** 007947

E-mail: infraestrutura@eg.sp.gov.br

Telefone: (11) 4665-5142

### 1. OBJETO:

Contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à estruturação do projeto de concessão dos serviços de Iluminação Pública e Serviços Digitais no município, compreendendo as etapas que antecedem a contratação do parceiro privado.

Os serviços incluem assessoramento técnico sob os aspectos engenharia, jurídico, socioambiental e econômico-financeiro, bem como a realização de estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do contrato de concessão, garantindo condições adequadas aos interesses da administração pública e observando a legislação pertinente.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico do município, especialmente às diretrizes de modernização da infraestrutura urbana, eficiência energética, sustentabilidade fiscal e promoção da transformação digital, atendendo às seguintes premissas:

- **Melhoria da qualidade dos serviços públicos:** A modernização da rede de iluminação pública e a adoção de tecnologias digitais contribuem para maior segurança, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade de vida.
- **Eficiência e sustentabilidade:** A substituição por luminárias LED e sistemas de telegestão reduz o consumo de energia e os custos de manutenção, alinhando-se às políticas de eficiência energética e sustentabilidade ambiental.
- **Transformação digital e cidade inteligente:** A inclusão de serviços digitais (como monitoramento, conectividade, gestão de tráfego, entre outros) está em consonância com a estratégia de desenvolvimento urbano inteligente.
- **Responsabilidade fiscal e atratividade para investimentos:** A estruturação do projeto por meio de PPP garante equilíbrio econômico-financeiro, com adequada alocação de riscos e





recuperação dos custos via reembolso pelo parceiro privado, sem comprometer o orçamento municipal.

- Conformidade legal e regulatória: A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei nº 11.079/2004 (Lei das PPPs) e demais normas aplicáveis, garantindo segurança jurídica e transparência.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação tem como objetivo garantir a estruturação completa do projeto de concessão dos serviços de Iluminação Pública e Serviços Digitais, abrangendo todas as etapas necessárias para viabilizar a licitação e a assinatura do contrato de concessão. Para isso, a solução deve atender aos seguintes requisitos:

#### **Contratação**

- Prestação de serviços técnicos especializados pela CAIXA, incluindo:
  - o Assessoramento técnico sob os aspectos jurídico, econômico-financeiro, socioambiental e de engenharia.
  - o Supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos.
  - o Realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) e desenvolvimento das minutas necessárias à licitação.
  - o Apoio à condução de consulta pública, audiência pública e roadshows, garantindo transparência e participação social.
  - o Suporte técnico e jurídico durante o procedimento licitatório e preparação para a gestão contratual.

#### **Solução**

- Estruturação integrada do projeto, contemplando:
  - o Modernização da rede de iluminação pública, com uso de tecnologia como LED e sistemas de telegestão.
  - o Expansão da rede para atender demanda reprimida e crescimento vegetativo.
  - o Avaliação e possível inclusão de Serviços Digitais, como sistemas de monitoramento, redes de acesso à internet, controle de tráfego, entre outros.
- Observância às diretrizes legais, regulatórias e normas técnicas aplicáveis.
- Viabilidade técnica, econômica e financeira, com modelagem que assegure atratividade ao setor privado e equilíbrio fiscal para o ente público.
- Aplicação de melhores práticas de mercado, visando eficiência, sustentabilidade e





qualidade dos serviços concedidos.

- Compatibilização com instrumentos de política urbana e integração com planos diretores municipais.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

As Parcerias Público-Privadas (PPPs) de Iluminação Pública (IP) figuram entre as mais consolidadas no Brasil, pois contam com fonte de custeio exclusiva – a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP ou COSIP), arrecadada diretamente dos consumidores de energia elétrica. Esse modelo garante previsibilidade financeira e atratividade para investimentos privados, desde que os projetos sejam adequadamente estruturados, com riscos bem alocados e equilíbrio econômico-financeiro, gerando externalidades positivas para o cidadão.

A estruturação do projeto é uma medida estratégica para promover modernização, eficiência energética, segurança e qualidade de vida, resultando em benefícios imediatos e duradouros para o município e sua população. A Prefeitura reconhece a urgência na implementação de melhorias na infraestrutura de iluminação pública, essencial para a segurança urbana, desenvolvimento sustentável e bem-estar social.

Considerando a necessidade premente de iniciar a estruturação do projeto de PPP, torna-se imperativo buscar alternativas que garantam continuidade, eficiência e qualidade desse serviço fundamental. Nesse contexto, a contratação direta da Caixa Econômica Federal, por meio de inexigibilidade de licitação, é plenamente justificável, pelos seguintes motivos:

1. **Distinção de objetos:** O contrato vigente, celebrado sob a Lei nº 8.666/1993, refere-se à execução de melhorias físicas e manutenção do sistema de iluminação. Já a contratação da CAIXA visa à estruturação do projeto de concessão, envolvendo estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, análise jurídica e demais atividades necessárias à implementação da PPP, sem sobreposição ou concorrência entre os contratos.
2. **Notória especialização:** A CAIXA possui reconhecida expertise na estruturação de projetos de PPPs, com histórico comprovado de sucesso em diversos municípios brasileiros, garantindo qualidade e precisão nos estudos e modelagens.
3. **Urgência e eficiência:** A contratação por inexigibilidade permite agilizar o processo, evitando atrasos inerentes a um procedimento licitatório tradicional, assegurando a tempestividade da solução.
4. **Fundamentação legal:** A Lei nº 14.133/2021 prevê inexigibilidade de licitação quando há inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto ou da notória especialização do prestador. A CAIXA atende a esses requisitos, sendo agente de políticas públicas e parceira





estratégica do Estado, com capacidade técnica e institucional para execução do projeto.

A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, com base na notória especialização da CAIXA (§ 3º), justificando a inexigibilidade para a prestação dos serviços técnicos especializados necessários à estruturação do projeto de PPP na área de iluminação pública.

## **5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO:**

A solução proposta consiste na contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços técnicos especializados voltados à estruturação do projeto de concessão dos serviços de Iluminação Pública e Serviços Digitais. Essa escolha se justifica técnica e economicamente pelos seguintes aspectos:

### Técnica

- **Complexidade do objeto:** A estruturação de uma PPP exige estudos multidisciplinares (jurídicos, econômico-financeiros, socioambientais e de engenharia), além da elaboração de minutas de edital e contrato, atividades que demandam alta especialização.
- **Notória especialização da CAIXA:** A instituição possui experiência consolidada na estruturação de projetos de concessão e PPPs em diversos municípios brasileiros, aplicando metodologias reconhecidas pelo mercado e alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais.
- **Garantia de qualidade e isenção:** A atuação da CAIXA assegura imparcialidade na definição das premissas do projeto, mitigando riscos de questionamentos por órgãos de controle e garantindo conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.079/2004).
- **Integração técnica:** A solução contempla assessoramento técnico contínuo, suporte à consulta pública, audiência pública e ao procedimento licitatório, garantindo coerência entre os estudos e os documentos licitatórios.

### Econômica

- **Eficiência na alocação de recursos:** A contratação da CAIXA é custeada com recursos próprios da instituição, sem impacto imediato no orçamento municipal, sendo prevista a recuperação dos valores por meio do reembolso pelo parceiro privado vencedor da licitação.
- **Redução de riscos e custos futuros:** A estruturação adequada do projeto minimiza riscos de insucesso na licitação, evita retrabalho e desperdício de recursos, além de garantir um modelo econômico-financeiro sustentável para toda a vigência da concessão.
- **Atratividade para o mercado:** A modelagem proposta busca equilíbrio entre as necessidades do ente público e a atratividade para investidores, aumentando a competitividade do certame e





potencializando benefícios socioeconômicos.

- Valor agregado: A modernização da iluminação pública e a possível inclusão de serviços digitais promovem ganhos em eficiência energética, redução de custos operacionais, melhoria da segurança urbana e incremento da qualidade de vida, com impacto positivo no desenvolvimento local.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor da contratação a ser custeado pela CAIXA é de R\$ 2.000.000,00, referente à prestação de serviços técnicos especializados para estruturação de concessão pública.

As despesas decorrentes do presente contrato não implicarão execução orçamentária no exercício corrente, uma vez que o pagamento ocorrerá pelo licitante vencedor, em favor da CAIXA, e em nome do Município, no valor global estabelecido. O registro contábil, caso necessário, será efetuado em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Dessa forma, não há necessidade de previsão orçamentária no exercício corrente, uma vez que não haverá empenho, liquidação ou pagamento neste exercício.

## **7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

A prestação dos serviços será realizada pela Caixa Econômica Federal, conforme previsto no contrato e no Termo de Referência, abrangendo todas as etapas necessárias à estruturação do projeto de concessão dos serviços de Iluminação Pública e Serviços Digitais no município.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o objeto é indivisível, não sendo possível o parcelamento, em razão da natureza integrada das atividades técnicas que compõem a solução, as quais exigem abordagem multidisciplinar e gestão unificada para garantir coerência entre os estudos, modelagens e documentos licitatórios.

O prazo para execução dos serviços será aquele definido no contrato, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme necessidade para conclusão do escopo, nos termos da legislação aplicável.

A execução seguirá o Plano de Trabalho acordado entre as partes, contemplando:

- Planejamento, diagnósticos e estudos técnicos;
- Elaboração do EVTEA e estruturação do contrato;
- Validação externa (consulta pública, audiência pública e roadshows);
- Suporte ao procedimento licitatório e preparação da gestão contratual.





Conforme cláusula contratual, fica autorizada a subcontratação de Consultorias Técnicas Especializadas necessárias para a execução do objeto, exceto o serviço de assessoramento técnico prestado diretamente pela CAIXA.

A CAIXA atuará como estruturadora do projeto, sendo responsável pelo gerenciamento das atividades, supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pelas consultorias subcontratadas, garantindo a integração das soluções e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo ente público.

## **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, devidamente capacitado para adotar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação.

Esse acompanhamento inclui:

- Análise e conferência da documentação exigida para formalização do contrato;
  - Interlocução com a CAIXA para alinhamento do Plano de Trabalho e cronograma;
  - Adoção de diligências administrativas para garantir a qualidade e regularidade do fluxo da contratação pública;
  - Designação formal do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
  - Garantia de infraestrutura mínima para suporte às atividades previstas, como disponibilização de informações e acesso aos locais necessários para execução dos serviços.
- Essas providências visam assegurar que a contratação ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A Prefeitura Municipal possui, atualmente, o contrato nº 097/2022 firmado sob a Lei nº 8.666/1993 para a serviço de manutenção, melhoria e expansão do sistema de iluminação pública.

(Especificar: número do contrato, data, vigência e objeto)

Importante destacar que:

- O contrato vigente é específico para manutenção, melhoria e expansão do sistema de iluminação pública.
- A contratação da Caixa Econômica Federal é voltada para a estruturação de um projeto de concessão, envolvendo estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, análise jurídica e outras atividades necessárias para a implementação de uma PPP.





Portanto, não há sobreposição ou concorrência entre os objetos dos contratos, sendo ambos complementares para atingir os objetivos estratégicos do município.

## **10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL:**

Os Estudos socioambientais previstos consistem na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem ter impacto no PROJETO, bem como planos para mitigação de riscos relacionados:

- Pesquisa de Indicadores Socioeconômicos;
- Verificação e avaliação do impacto ambiental do sistema;
- Análise de regularidade de licenciamento ambiental;
- Levantamento de passivos ambientais e sociais:
  - a) Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental: mapeamento do atual passivo ambiental do(s) município(s) em relação a Iluminação Pública e apresentação de propostas de solução.
  - b) Projeção do passivo ambiental fruto da infraestrutura a ser implantada e definição de um conjunto de iniciativas e ações para a preservação e restauração dos recursos ambientais e qualquer resíduo de interesse científico, geológico, histórico e arqueológico, mantendo sua disponibilidade e uso racional.
    - Avaliação dos impactos e riscos ambientais e sociais associados à implantação e operação do sistema.
    - Verificação dos aspectos ambientais:
      - a) Diretrizes do Licenciamento Ambiental;
      - b) Licenças, Outorgas e Autorizações;
      - c) EIA/RIMA;
      - d) Estudos da necessidade de supressão de vegetação e medidas de compensação;
      - e) Avaliação quanto a intervenção em áreas de preservação permanente ou áreas protegidas;
      - f) Uso e/ou interferência de recurso hídrico;
      - g) Descrição do projeto, diagnóstico e prognóstico ambiental bem como medidas mitigadoras e compensatórias.
    - Orçamento das intervenções de mitigação de impactos ambientais e medidas previstas como possíveis intervenções condicionantes ao licenciamento socioambiental;
    - Análise geral da execução dos projetos sob aspectos socioambientais;
    - Não faz parte do escopo da CONTRATADA a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes;





## 11. DA MATRIZ DE RISCO:

Embora não haja custo inicial para o município na presente contratação, existem riscos contratuais que podem atribuir responsabilidade financeira ao município. De maneira geral, o risco é assumido pela parte que causar o dano. Elencamos, de forma não exaustiva, os itens abaixo:

Risco	Descrição	Responsável	Mitigação
<b>Desistência do CONTRATANTE</b>	Caso o contratante desista do projeto após a execução parcial dos serviços.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Estabelecer prazos realistas e envolver todas as partes interessadas no planejamento inicial para assegurar compromisso.
<b>Alteração do escopo</b>	Mudanças no escopo original que resultem em retrabalho ou desperdício de esforços pela CAIXA.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Garantir clareza no escopo do projeto desde o início e evitar mudanças sem uma análise de impacto e comunicação prévia com a CAIXA.
<b>Fornecimento de dados errados</b>	Dados incorretos fornecidos pelo contratante que inviabilizem o projeto ou causem retrabalho.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Realizar verificações de qualidade e validar dados críticos antes de fornecê-los à CAIXA.
<b>Ausência de lei autorizativa</b>	Falta de legislação necessária para autorizar a concessão no âmbito do CONTRATANTE.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Trabalhar com o departamento jurídico para garantir a existência de todas as autorizações legais antes de iniciar o processo de estruturação da concessão.
<b>Licitação deserta ou concorrentes inabilitados</b>	Falha na transferência do empreendimento para a iniciativa privada devido à falta de propostas ou desqualificação dos concorrentes.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Promover ampla divulgação do edital de licitação e estabelecer critérios claros e razoáveis para a habilitação dos concorrentes.
<b>Inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica</b>	Descoberta de inviabilidades durante qualquer etapa do projeto.	Prefeitura (CONTRATANTE) e CAIXA	Realizar estudos preliminares detalhados e análises de viabilidade antes de avançar com o projeto.
<b>Publicação de edital sem cláusula de reembolso</b>	Publicação de edital sem prever o reembolso à CAIXA dos valores desembolsados.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Garantir que todas as cláusulas contratuais de reembolso estejam incluídas no edital de licitação conforme acordado com a CAIXA.



<b>Assinatura de contrato de Concessão sem pagamento à CAIXA</b>	Assinatura do contrato com o ente privado vencedor sem a comprovação de pagamento à CAIXA.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Implementar um sistema de controle financeiro para garantir que todos os pagamentos à CAIXA sejam efetuados antes da assinatura do contrato de concessão com o ente privado.
<b>Indeferimento de licença prévia ambiental</b>	Indeferimento de licença ambiental durante a prestação dos serviços.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Envolver especialistas em meio ambiente desde o início do projeto para garantir a conformidade com todas as exigências legais e ambientais.
<b>Descontinuidade dos trabalhos devido a fatores não previstos</b>	Interrupção dos trabalhos causada por fatores imprevistos que resultem em retrabalho ou desperdício de trabalho.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Monitorar constantemente o progresso do projeto e estabelecer planos de contingência para lidar com imprevistos.
<b>Reembolso tardio à CAIXA</b>	Falha no reembolso dos valores devidos à CAIXA no prazo estabelecido.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Estabelecer prazos de pagamento e assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis para evitar atrasos.
<b>Inscrição no CADIN por ausência de reembolso</b>	Inscrição do contratante no CADIN devido ao não pagamento dos valores devidos.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Monitorar e gerir proativamente as obrigações financeiras para evitar a inscrição no CADIN.
<b>Reembolso ao licitante vencedor e pagamento à B3</b>	Falha no pagamento ao licitante vencedor e à B3 conforme os serviços de Consultoria Técnica Especializada a licitações.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Garantir que todas as cláusulas financeiras e de reembolso sejam cumpridas rigorosamente antes da adjudicação e assinatura do contrato de concessão.
<b>Insucesso na licitação e alterações no projeto</b>	Em caso de insucesso na licitação, prazo de 90 dias para alterações no projeto e reapresentação dos documentos.	Prefeitura (CONTRATANTE) e CAIXA	Estabelecer um plano detalhado para revisão do projeto e nova apresentação dentro do prazo estipulado, garantindo alinhamento entre as partes.
<b>Novo insucesso na licitação e decisão sobre o projeto</b>	Caso de novo insucesso na licitação, decisão por nova alteração ou cancelamento do projeto em acordo entre as partes.	Prefeitura (CONTRATANTE) e CAIXA	Manter um canal de comunicação aberto para discussões e decisões colaborativas, assegurando que qualquer alteração não ultrapasse o valor máximo estabelecido no contrato.
<b>Rescisão do contrato por diversas causas</b>	Rescisão do contrato por ato unilateral, consensual, judicial, ou decisão unilateral	Prefeitura (CONTRATANTE)	Garantir que todas as partes compreendam as condições de rescisão e que sejam tomadas medidas





	da CAIXA em defesa de seus interesses.	e CAIXA	preventivas para minimizar o risco de rescisão por não cumprimento das cláusulas.
<b>Reembolso proporcional por rescisão contratual</b>	Integral reembolso das fases concluídas e proporcional das etapas parcialmente executadas, independentemente do motivo da rescisão.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Manter registros detalhados dos progressos e custos incorridos em cada fase do projeto para assegurar um cálculo justo do reembolso em caso de rescisão.
<b>Multa por atraso no pagamento</b>	Multa de 1% ao mês pro rata tempore die por valores não pagos na data aprazada.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Monitorar e assegurar pontualidade nos pagamentos para evitar a aplicação de multas e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.
<b>Autorização e motivação da rescisão contratual</b>	Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente para rescisão administrativa ou consensual, com formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Assegurar que todas as decisões de rescisão sejam documentadas e justificadas conforme os procedimentos legais, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.
<b>Planejamento inadequado</b>	Falhas no planejamento inicial do projeto que resultem em atrasos e problemas na execução.	CAIXA (CONTRATADA)	Desenvolver plano de trabalho detalhado e validar com as partes, ajustando caso necessário para garantir clareza e eficácia.
<b>Comunicação ineficaz</b>	Problemas de comunicação entre as partes envolvidas, causando mal-entendidos e atrasos.	CAIXA e Prefeitura (Ambos)	Estabelecer um plano de comunicação claro, incluindo reuniões regulares, relatórios de progresso e canais abertos para feedback e esclarecimentos.
<b>Alteração de legislações</b>	Mudanças na legislação que impactem a execução do projeto ou as condições contratuais.	Prefeitura (CONTRATANTE)	Manter acompanhamento constante das mudanças legislativas e ajustar o projeto conforme necessário para garantir conformidade.
<b>Desempenho de subcontratados</b>	Falha ou desempenho inadequado de subcontratados na execução dos serviços.	CAIXA (CONTRATADA)	Selecionar subcontratados qualificados e monitorar continuamente o desempenho, estabelecendo mecanismos de avaliação e controle de qualidade.
<b>Conformidade com diretrizes de</b>	Falta de transparência e engajamento dos	CAIXA	Desenvolver e executar um plano de comunicação e engajamento





**comunicação  
engajamento**

e stakeholders, resultando em resistência ao projeto.

(CONTRATADA)

abrangente, identificando e envolvendo todos os públicos de interesse.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável e adequada para atender à necessidade apresentada, considerando:

- A complexidade técnica do objeto, que exige abordagem multidisciplinar e expertise especializada;
- A notória especialização da CAIXA na estruturação de projetos de concessão e PPPs, garantindo qualidade e segurança jurídica;
- A compatibilidade com os objetivos estratégicos do município, promovendo modernização, eficiência energética e melhoria da qualidade dos serviços;
- A forma de prestação dos serviços, que assegura integração das etapas e gestão unificada do projeto;
- A inexistência de óbices legais ou técnicos ao prosseguimento da contratação, observando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Portanto, conclui-se pela adequação e pertinência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização do contrato.

## 13. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011:

A contratação ora pretendida não exige classificação em grau ultrassecreto, secreto ou reservado, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), uma vez que não envolve informações cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado.

Embu-Guaçu, 27 DE JANEIRO DE 2026

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, encaminha-se o presente estudo à autoridade competente para apreciação da conveniência e oportunidade da contratação, avaliação do interesse público envolvido e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo.

**OBSERVAÇÕES:**

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

